



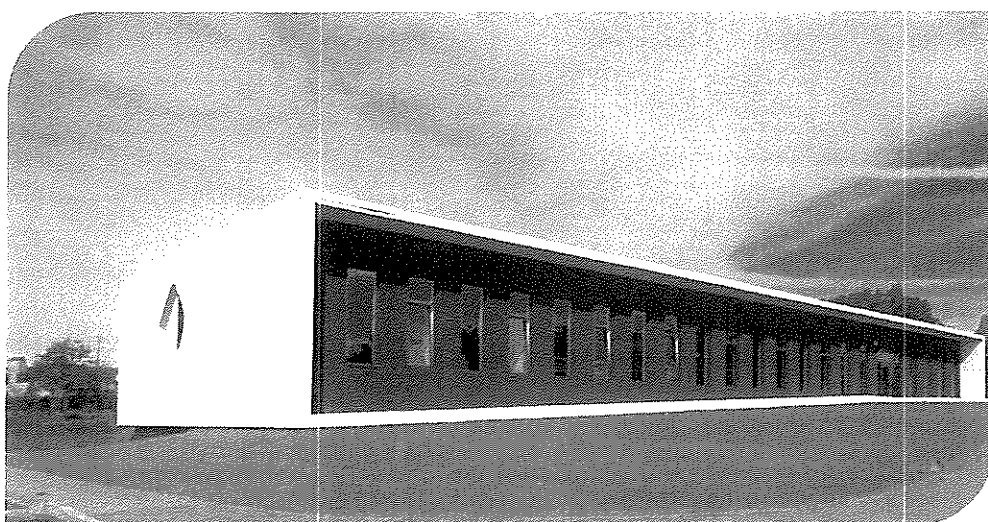
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE  
**RAIMONDA**

---

# REGULAMENTO INTERNO

---

**Liga dos Amigos**  
**Centro Social Paroquial Raimonda**





*Handwritten signatures and initials.*

## Índice

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| Caraterização da Instituição.....                               | 3 |
| Política de Qualidade.....                                      | 3 |
| CAPÍTULO I - Disposições Gerais .....                           | 4 |
| NORMA 1ª - Objeto .....                                         | 4 |
| NORMA 2ª - Âmbito de aplicação .....                            | 4 |
| NORMA 3ª - Objetivos do Regulamento Interno .....               | 4 |
| CAPÍTULO II – Denominação, Natureza e Fins.....                 | 4 |
| NORMA 4ª – Denominação e Natureza .....                         | 4 |
| NORMA 5ª - Objetivos da Liga dos Amigos. ....                   | 5 |
| CAPÍTULO III - Processo de inscrição, admissão e sanções .....  | 5 |
| NORMA 6ª - Destinatários .....                                  | 5 |
| NORMA 7ª - Inscrição .....                                      | 5 |
| NORMA 8ª - Admissão .....                                       | 5 |
| NORMA 9ª - Sanções.....                                         | 5 |
| CAPÍTULO IV – Regalias, Direitos e Deveres .....                | 6 |
| NORMA 10ª – Regalias para os Amigos.....                        | 6 |
| NORMA 11ª – São direitos e deveres dos Amigos .....             | 6 |
| CAPÍTULO V – Corpos Gerentes .....                              | 7 |
| NORMA 12ª – Órgãos de Gestão da Liga dos Amigos.....            | 7 |
| NORMA 13ª – Funções.....                                        | 7 |
| NORMA 14ª – Direção do Centro Social Paroquial de Raimonda..... | 7 |
| NORMA 15ª – Convocatória.....                                   | 8 |
| NORMA 16ª – Autonomia .....                                     | 8 |
| CAPÍTULO VI – Donativos, angariações de fundos e encargos.....  | 8 |
| NORMA 17ª – Donativos, angariações de fundos e encargos.....    | 8 |
| CAPÍTULO VII - Disposições Finais.....                          | 8 |
| NORMA 18ª - Regulamento Geral da Proteção de Dados .....        | 8 |
| NORMA 19ª - Livro de reclamações, sugestões e elogios .....     | 8 |
| NORMA 20ª - Foro competente .....                               | 9 |
| NORMA 21ª - Aprovação e revisão .....                           | 9 |
| NORMA 23ª - Entrada em vigor .....                              | 9 |



## Caraterização da Instituição

---

O Centro Social Paroquial de Raimonda é uma pessoa coletiva religiosa de direito canónico de natureza pública constituída por decreto da autoridade eclesiástica, sem fins lucrativos, a que o Estado português reconhece personalidade jurídica civil, iniciamos a nossa atividade em 1989.

A instituição tem como fins a promoção da caridade cristã, da cultura, educação e a integração comunitária e social, na perspetiva dos valores da doutrina e moral católicas, de todos os habitantes da comunidade onde está situado. Somos uma instituição particular de solidariedade social, tratando-se da modalidade mais comum dos institutos da Igreja Católica previstos no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social. Ao Centro Social aplicam-se diretamente os artigos 40.º a 51.º Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, e respetivas alterações, para além de beneficiar das disposições da Concordata celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa em 18 de maio de 2004. Da perspetiva do direito canónico, aplica-se-lhes, designadamente, o Código de Direito Canónico, bem como a Carta Apostólica sob a forma de Motu Proprio sobre o serviço da caridade “Intima Ecclesiae Natura”.

Para a concretização dos fins a que nos propomos, temos em funcionamento as Respostas Sociais de Centro de Convívio, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Creche e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.

Nos últimos anos o Centro Social sofreu um incremento marcante ao nível de Respostas Sociais e do número de clientes a que presta serviços e por conseguinte só é possível dar maiores e melhores respostas com equipamentos sociais se tiverem capacidade de funcionamento. Nesta perspetiva iniciamos a construção de vários edifícios de raiz, onde foi possível capacitar o Centro Social com equipamentos de excelência.

A organização do CSPR está fundamentada numa Missão, Visão e Valores, que respondem a quem é, quem quer vir a ser, e por que valores se pauta.

**Missão** - A Missão do Centro Social e Paroquial de Raimonda consiste em garantir serviços personalizados na prestação dos cuidados pessoais e humanos de forma a proporcionar o bem-estar físico, psicológico e social, bem como a autoestima dos clientes.

Promoção integral de todos e da valorização própria de cada um, num espírito de solidariedade humana, cristã, espiritual e social; Proteção social dos mais desfavorecidos mobilizando recursos humanos e materiais necessários à criação de estruturas de apoio às famílias e aos seus clientes.

**Visão** - O Centro Social e Paroquial de Raimonda pretende oferecer serviços de excelência proporcionando bem-estar pessoal e coletivo com vista ao envelhecimento ativo.

**Valores** - O Centro Social e Paroquial de Raimonda orienta a sua ação à luz da Doutrina Social da Igreja, designadamente, tendo em consideração os seguintes princípios orientadores:

1. A integridade, atuando nas relações interpessoais de forma educada e eticamente correta;
2. A iniciativa, antecipando-se às necessidades do cliente, e às dos trabalhadores;
3. A humanização, acompanhamento do cliente pelo técnico geriátrico e envolvimento com a família;
4. A confiança assegurar a todos os stakeholders que se relacionam com a Instituição.
5. A competência na forma de atuar com todos os stakeholders (clientes, Fornecedores, trabalhadores, comunidade);
6. A sustentabilidade ambiental e financeira: ambiental – uso racional dos bens e recursos naturais, aposta nas energias renováveis e eficiência energética, reutilizar, separar e reciclar; financeira – otimizar gastos, otimizar produtividade, atuando com eficiência e eficácia de forma responsável a fim de obter os melhores resultados.

## Política de Qualidade

---

**Clientes** - Oferecer um serviço de qualidade ao cliente, que esteja de acordo com, e sempre que possível ultrapasse, as suas expectativas.

**Amigos** – Pessoas interessadas e disponíveis para ajudar de múltiplas formas o seu semelhante.



**Pessoas e Liderança** - Promover as competências dos trabalhadores para a prestação de um serviço de qualidade, reconhecendo e recompensando os resultados individuais e de grupo proporcionando segurança e satisfação no trabalho.

**Comunicação** - Fomentar o diálogo e a comunicação entre todos de forma a potenciar o desempenho global da Institucional.

**Fornecedores** - Partilhar com os fornecedores a responsabilidade pela qualidade do produto e serviço prestado, estabelecendo relações duradouras de forma a atingir benefícios e melhorias para ambas as partes.

**Processos** - Investir na inovação e na melhoria progressiva dos vários processos, de suporte e de serviço, através da contínua procura de melhores práticas.

De acordo com o estabelecido no Capítulo V, artigo 37º do Estatutos do Centro Social Paroquial de Raimonda a constituição, organização e funcionamento da Liga dos Amigos obedece às seguintes normas:

## CAPÍTULO I - Disposições Gerais

---

### **NORMA 1ª – Objeto**

1. O presente Regulamento Interno contém regras de organização e funcionamento da Liga dos Amigos do Centro Social Paroquial de Raimonda.

### **NORMA 2ª - Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os amigos do Centro Social Paroquial de Raimonda.

### **NORMA 3ª - Objetivos do Regulamento Interno**

1. O presente Regulamento Interno pretende dar a conhecer as regras de funcionamento da Liga dos Amigos. O presente regulamento contém, designadamente:
  - a) Procedimentos de admissão;
  - b) Regalias, Direitos e Deveres e do “Amigo”;
  - c) Motivos para a exclusão da Liga dos Amigos.
2. No ato de admissão do Amigo será entregue um exemplar do Regulamento Interno.
3. Qualquer alteração ao Regulamento Interno será comunicada.

## CAPÍTULO II – Denominação, Natureza e Fins

---

### **NORMA 4ª – Denominação e Natureza**

A Liga dos Amigos do Centro Social Paroquial de Raimonda, adiante designada por Liga dos Amigos é constituída por todas as pessoas singulares ou coletivas, que se proponham colaborar na prossecução das atividades do Centro Social Paroquial de Raimonda, quer através de contribuição pecuniária, quer de trabalho voluntário e que, como tal, sejam admitidas pela Direção do Centro Social.

A Liga dos amigos é constituída por três tipos de membros:

- a) **Beneméritos:** pessoas singulares ou coletivas que tenham prestado ou se proponham a prestar, designadamente ao abrigo da lei do Mecenato, à instituição serviços relevantes ou contribuições que mereçam essa distinção.
- b) **Subscritores:** pessoas singulares ou coletivas que solicitem a sua admissão como membros da Liga dos Amigos mediante o preenchimento de formulário próprio e o donativo anual, cujo valor é afixado pela Direção da Liga dos Amigos.
- c) **Voluntários:** pessoas singulares que, sendo membros subscritores, além disso, se predispõe a colaborarem em regime de voluntariado, nos termos deste regulamento e do estatuto legal do voluntariado sob orientação dos Diretores Técnicos do Centro Social Paroquial de Raimonda.



*[Handwritten signature and initials]*

### **NORMA 5ª - Objetivos da Liga dos Amigos.**

1. A Liga de Amigos constitui-se por pessoas singulares e coletivas, congregadas por um desejo comum de praticar a solidariedade social contribuindo para a prossecução da missão e valores do Centro Social e Paroquial de Raimonda nomeadamente:
  - a) Promover todas as iniciativas e ações de solidariedade, privilegiando o desenvolvimento social, de modo a responder às carências dos clientes, e comunidade envolvente criando o sentido comunitário, de modo a que, os indivíduos, famílias e os demais grupos se tornem promotores da sua própria valorização;
  - b) Angariação de novos membros;
  - c) Angariação de donativos;
  - d) Ajudar e divulgar as atividades do Centro Social Paroquial de Raimonda;
  - e) Promover e participar nas realizações de natureza social e cultural;
  - f) Fomentar o relacionamento da comunidade com a Instituição.

## **CAPÍTULO III - Processo de inscrição, admissão e sanções**

---

### **NORMA 6ª - Destinatários**

1. A liga dos amigos destina-se a todas as pessoas com mais de 18 anos que pretendam ajudar na persecução das Finalidades do Centro Social Paroquial de Raimonda.

### **NORMA 7ª - Inscrição**

1. O modo de inscrição na Liga faz-se através do preenchimento de impresso próprio criado para o efeito, que pode ser solicitado na secretaria da Instituição ou por correio electrónico e entregue na secretaria da Instituição ou enviado por correio electrónico. Este pode ainda ser preenchido no site do Centro Social Paroquial de Raimonda.

### **NORMA 8ª - Admissão**

1. Para aprovação nos termos da alínea a), Norma 1ª a Direção da Liga do Amigos deverá pedir aprovação à Direção do Centro Social Paroquial de Raimonda para aprovação do estatuto de Amigo Benemérito.
2. Para aprovação nos termos da alínea b), Norma 1ª, a Direção do Centro Social deverá decidir na reunião imediata à apresentação dos pedidos de admissão.
3. Para aprovação nos termos da alínea c), Norma 1ª, a Direção do Centro Social deverá decidir na reunião imediata à apresentação dos pedidos de voluntariado.

### **NORMA 9ª - Sanções**

1. Todos os membros da liga que violarem os deveres estabelecidos na Norma 10ª e outras normas e regras definidas pelo Centro Social Paroquial de Raimonda, ficam sujeitos às seguintes sanções:
  - a) Advertência: Incorrem nesta medida os Amigos que comprovadamente não se enquadrem no espírito do Centro Social, que prestem falsas declarações ou tomem atitudes menos corretas, quando daí resulte prejuízo para o prestígio do Centro Social.
  - b) Suspensão: Incorrem nesta medida os Amigos que promoverem ou tomarem parte em conflitos pessoais dentro do Centro Social ou em atividades desenvolvidas pelo Centro Social ou pela Liga, e que por qualquer forma concorram para o descrédito do Centro.
  - c) Anulação da Inscrição:
    - a. Incorrem nesta medida os Amigos que, pelo espaço de 1 ano, deixem de cumprir, sem justificação, o estabelecido no artigo 11º deste Regulamento.
    - b. Em qualquer das situações será ouvido o membro alegadamente infrator, pelo que, pode a Direção da Liga optar por advertência escrita.
    - c. A aplicação de todas estas medidas é proposta pela Direção da Liga e ratificada pelos órgãos sociais do Centro Social Paroquial de Raimonda.



## CAPÍTULO IV – Regalias, Direitos e Deveres

### **NORMA 10ª – Regalias para os Amigos**

1. Constituem regalias dos amigos:
  - a) Os membros da Liga de Amigos e os seus filhos menores gozam de preferência, em caso de empate com outros critérios (nos termos dos regulamentos das respetivas Respostas Sociais), na admissão às Respostas Sociais do Centro Social Paroquial Raimonda, e entre eles pela antiguidade. Conta-se, para efeito de antiguidade, os últimos anos ininterruptos de membro efetivo sem quotas em atraso.
  - b) Anualmente será celebrada Eucaristia pelos membros da Liga dos Amigos, vivos e defuntos, por ocasião do Aniversário do Centro Social Paroquial de Raimonda, a 26 de Setembro.
  - c) Ter acesso, sempre que possível às atividades desenvolvidas pelo Centro Social.

### **NORMA 11ª – São direitos e deveres dos Amigos**

1. Constituem direitos dos amigos:
  - a) Participar nas atividades desenvolvidas pela Liga, embora estando sujeito a condicionalismos ou requisitos pré-determinados: número limite de inscrições, necessidade de pagamento, capacidade física e cognitiva, entre outras conforme as atividades o exijam;
  - b) Conhecer o Plano de atividades do Centro Social;
  - c) Participar nas atividades do Centro Social, embora estando sujeito a condicionalismos ou requisitos pré-determinados: número limite de inscrições, necessidade de pagamento, capacidade física e cognitiva, entre outras conforme as atividades o exijam.
  - d) Propor novos serviços e atividades;
  - e) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que a Direção entenda submeter à sua apreciação;
  - f) Frequentar as instalações da Instituição, desde que não perturbe o normal funcionamento das Respostas Sociais.
2. São ainda direitos dos amigos voluntários:
  - a) Desenvolver trabalho de acordo com os seus conhecimentos e competências;
  - b) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua;
  - c) Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
  - d) Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
  - e) Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
  - f) Acordar com o Centro Social um programa de voluntariado, que regule os termos e condições de trabalho que vai realizar.
3. Constituem deveres dos amigos:
  - a) Colaborar na prossecução dos objetivos do Centro Social;
  - b) Contribuir para a resolução dos problemas do Centro Social;
4. Constituem deveres dos amigos para com os destinatários:
  - a) Respeitar a vida privada e dignidade da pessoa;
  - b) Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
  - c) Guardar sigilo;
  - d) Usar de bom senso na resolução de situações imprevistas, informando de imediato os respetivos responsáveis das diferentes Respostas Sociais.
  - e) Atuar de forma empenhada e gratuita, sem esperar contrapartidas e compensações;
  - f) Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário;
  - g) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
5. Constituem deveres dos amigos para com o Centro Social:
  - h) Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
  - i) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
  - j) Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
  - k) Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
  - l) Diminuir conflitos no exercício do seu trabalho de voluntário;



*[Handwritten signature and initials]*

- m) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
  - n) Informar o Centro Social com a maior antecedência possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário.
  - o) Colaborar com os profissionais do Centro Social, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade, designadamente na organização das tarefas;
  - p) Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que cada um compete desenvolver;
  - q) Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
  - r) Fomentar o trabalho de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradável;
  - s) Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários.
6. Constituem deveres dos amigos para com a sociedade:
- t) Fomentar uma cultura de solidariedade e difundir o voluntariado;
  - u) Conhecer a realidade sociocultural da comunidade, onde desenvolve a sua atividade de voluntário;
  - v) Complementar a ação social do Centro Social e transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário.
7. Contribuir para o bem-estar dos clientes.
8. Pronunciar-se nas Assembleias Gerais da Liga de Amigos, sobre todos os assuntos submetidos pela Direção da Liga.
9. Contribuir para a boa imagem da Instituição.
10. Cumprir todas as disposições deste Regulamento e deliberações da Direção.
11. Entregar o seu donativo ou quota.
12. Pedir, por escrito, a sua demissão quando não pretenda continuar a ser Amigo do Centro Social Paroquial de Raimonda.
13. Comunicar a mudança de residência.
14. Angariar novos membros para a Liga.

## CAPÍTULO V – Corpos Gerentes

### **NORMA 12ª – Órgãos de Gestão da Liga dos Amigos**

- 1. São Órgãos da Liga de Amigos do Centro Social Paroquial de Raimonda:
  - a) A Direção da Liga de Amigos é constituída por três elementos: Presidente, Secretário e Tesoureiro.
- 2. Compete à Direção do Centro Social Paroquial de Raimonda designar a Direção da Liga de Amigos para o mandato, cujo período, corresponderá à duração do seu próprio mandato.

### **NORMA 13ª – Funções**

- 1. Compete ao Presidente da Liga de Amigos representar a mesma nas reuniões do Centro Social Paroquial de Raimonda quando para estas for convocado. Compete-lhe ainda convocar, presidir e encerrar às reuniões da Direção da Liga de Amigos e superintender os assuntos relativos à Liga.
- 2. Compete ao Secretário lavrar as atas das reuniões, organizar toda a documentação da Liga de Amigos, bem como a realização de outras funções para as quais seja solicitado.
- 3. Compete ao Tesoureiro guardar valores monetários, sempre pelo período mais curto de tempo e entregar de forma diligente as contas ao Tesoureiro do Centro Social Paroquial de Raimonda.

### **NORMA 14ª – Direção do Centro Social Paroquial de Raimonda**

- 1. O Presidente da Direção do Centro Social Paroquial de Raimonda é convocado para todas as reuniões dos órgãos da Liga de Amigos. Por motivos justificados, pode delegar a representação noutro membro da Direção.



### **NORMA 15ª – Convocatória**

1. Para convocatória da Direção da Liga de Amigos serão usados os meios de divulgação que o Presidente da Direção entender por conveniente, designadamente o correio, correio eletrónico e site da Instituição. A convocatória deverá realizar-se com o prazo de antecedência de 15 dias.

### **NORMA 16ª – Autonomia**

1. As atividades ou projetos propostos pela Direção da Liga de Amigos carecem de aprovação da Direção do Centro Social Paroquial de Raimonda.
2. Terminadas as atividades ou projetos a Direção da Liga de Amigos prestará contas à Direção do Centro Social Paroquial de Raimonda.

## **CAPÍTULO VI – Donativos, angariações de fundos e encargos**

---

### **NORMA 17ª – Donativos, angariações de fundos e encargos**

1. Com exceção dos beneméritos e voluntários, os amigos subscritores contribuem com uma quota ou donativo anual, cujo valor mínimo é fixado pela Direção da liga até ao final de um ano para vigorar no ano seguinte, podendo ser superior e determinado segundo a sua consciência e ou/ as suas possibilidades.
2. Todos os donativos, quotizações e outras receitas ou subsídios angariados pelos seus membros serão reconhecidos em rubrica própria do Centro Social.
3. A gestão de receitas da Liga de Amigos fica à responsabilidade da Direção com conhecimento à Liga de Amigos.
4. Os encargos com seguros de acidentes pessoais do corpo do Voluntariado e outras que a Direção previamente autorize são despesas suportadas pelo Centro Social e Paroquial.

## **CAPÍTULO VII - Disposições Finais**

---

### **NORMA 18ª - Regulamento Geral da Proteção de Dados**

1. Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários à identificação do Amigo. (Nome, data de nascimento, Morada, NIF, N.º utente, NISS, N.º CC, contato e contacto em caso de emergência).
2. O seu tratamento é feito apenas enquanto se mantém o vínculo à instituição, sendo fornecido a terceiros, apenas dentro do estritamente exigido pela Lei.
3. Os dados são tratados sob orientação do/a responsável e do/a encarregado/a da proteção de dados e pelos profissionais que acompanham, estando relativamente aos mesmos obrigados ao dever de confidencialidade.
4. O Amigo dispõe do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, podendo para o efeito solicitar documento específico para o exercício desse direito.
5. O Amigo dispõe do direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, na qualidade de autoridade de controlo.

### **NORMA 19ª - Livro de reclamações, sugestões e elogios**

#### **Reclamações**

1. Nos termos da legislação em vigor, este serviço possui um Livro de Reclamações, que poderá ser solicitado, assim como, um livro de reclamações eletrónico que pode ser utilizado em alternativa em alternativa disponível no site <https://cspraimonda.pt/>.

#### **Elogios**

1. Os elogios poderão ser registados em livro próprio, disponível com a direção técnica.

#### **Sugestões**

1. Não obstante o disposto nos números anteriores, quaisquer reclamações, sugestões e elogios podem ser diretamente apresentados ao Diretor Técnico ou, por escrito, na Caixa de Sugestões existentes na instituição





ou enviados para Centro Social Paroquial de Raimonda – Avenida do Centro Cívico nº29 4590-925, Raimonda – Paços de Ferreira.

### **NORMA 20ª - Foro competente**

1. Tem competência para a resolução de eventuais litígios o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este.
2. Em Alternativa, pode – se optar pela resolução extrajudicial do litígio junto do Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, ao qual o Centro Social Paroquial de Raimonda está vinculado.

### **NORMA 21ª - Aprovação e revisão**

1. É da responsabilidade da Direção do Centro Social e Paroquial de Raimonda, proceder à aprovação e revisão deste documento, de modo a garantir a sua adequação à missão e objetivos do Centro Social Paroquial de Raimonda.
2. O presente Regulamento Interno foi aprovado em reunião da Direção a 20 de Novembro 2024.

### **NORMA 23ª - Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno foi a aprovado a 20 de Novembro 2024 entra em vigor a 01 de Janeiro 2025.

Presidente de Direção

**A Direção**  
  
Manuel Luís Leão Pacheco de Brito

Vice-Presidente

Serafim Santos Nunes

Tesoureiro

Fernando Agostinho Neto de Sousa

Secretario

Joaquim Jorge Pinto do Couto

Vogal

António dos Santos Martins



*[Handwritten signatures and initials]*

## Anexo I – Comprovativo de Receção de Regulamento

Escolher opção adequada

**Arquivar no processo do cliente**

.....membro da Liga dos Amigos do Centro Social Paroquial de Raimonda declara que recebeu cópia do Regulamento Interno da Liga dos Amigos e tomou conhecimento das informações descritas no mesmo, não tendo qualquer dúvida em cumprir ou fazer cumprir todas as normas atrás referidas.

Raimonda, ... de ..... de 20.....

-----  
Assinatura do cliente ou responsável legal do cliente